

**PARA: 1.0.07.00.01/CPL**

**Assunto: ESCLARECIMENTO DO CONCORRÊNCIA Nº005/2018**

**QUESTIONAMENTO 01:**

"Será permitida a comprovação de Capacitação Operacional da Empresa e Comprovação de Capacitação Técnica Profissional pela soma de atestados de empresas consorciadas, ou ainda por apenas uma das empresas do consórcio?"

**ESCLARECIMENTO:**

*Será admitido de acordo com o descrito na Lei. 8666/93, Art. 33..*

Atentamente,

  
Eng.ª Civil Cristina Barreto dos Santos  
Gestora da 3.0.06.00 / GENG